

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

## Despacho n.º 24 431/2007

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, a DRAP Alentejo é um serviço periférico da administração directa do Estado dotado de autonomia administrativa.

O regime da autonomia administrativa está regulado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, diploma que implementa a reforma administrativa e financeira do Estado, que atribui aos dirigentes dos serviços as competências para, com carácter definitivo e executório, praticarem os actos necessários à autorização de despesas e seu pagamento.

O Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos. Estas destinam-se a permitir uma adequada execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas.

A competência para autorizar as alterações orçamentais efectuadas nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos nos termos do n.º 4 do artigo 3.º e da alínea c) do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, é do dirigente máximo do serviço.

Tendo em vista imprimir maior flexibilidade e celeridade à execução orçamental e reduzir as formalidades da sua tramitação nos serviços da DRAP Alentejo, sem prejuízo do regime legal aplicável às mesmas e, constituindo a delegação e subdelegação de competências um instrumento de gestão privilegiado, determino:

1 — As alterações orçamentais necessárias para assegurar o pagamento das remunerações certas e permanentes e outros abonos, nas diversas fontes de financiamento, bem como as alterações aos orçamentos

atribuídos às unidades orgânicas que se tornem necessárias para assegurar o normal funcionamento das suas tarefas, são autorizadas por um dos seguintes dirigentes:

Director regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;  
Director-adjunto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;  
Directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

2 — As alterações orçamentais referentes às unidades orgânicas da DRAP Alentejo são propostas por estas em modelo próprio para o efeito, através de Informação ou e-mail.

3 — Delego na directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos a competência para autorizar e validar as transferências de verbas efectuadas no âmbito do normal funcionamento desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas (alterações entre rubricas e actividades).

12 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

## Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

## Rectificação n.º 1836/2007

## Sistema integrado de avaliação do desempenho — Promoções ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10 290/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2007, a p. 14 922, rectifica-se que onde se lê:

## Ano de 2004

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Filipe Miguel Sequeira Rodrigues Pedra.	Engenheiro de 2.ª classe . . . . .	Engenheiro de 1.ª classe . . . . .	Engenheiro.

deve ler-se:

## Ano de 2004

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Filipe Miguel Sequeira Rodrigues Pedra.	Engenheiro de 2.ª classe . . . . .	Engenheiro de 1.ª classe . . . . .	Engenheiro.
Rui Manuel Maia de Sousa . . . . .	Engenheiro principal . . . . .	Engenheiro assessor . . . . .	Engenheiro.
Maria Isabel Ribeiro Robalo . . . . .	Técnico superior principal . . . . .	Técnico superior assessor . . . . .	Técnico superior.
Maria Cristina Lourenço da Silva . . . . .	Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	Técnico superior principal . . . . .	Técnico superior.
Francisco Manuel Nunes Barreto . . . . .	Técnico profissional especialista . . . . .	Técnico profissional especialista principal.	Técnico profissional de laboratório.

11 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

## Despacho n.º 24 432/2007

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno também identificada no mesmo quadro, necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração dos interessados, descrição predial e inscrição matricial;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

2 de Outubro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.